



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.499, de 03 de julho de 1987

SÚMULA: Dispõe sobre alteração no artigo 1º da Lei nº 1.471, de 22 de dezembro de 1986.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O artigo 1º da lei nº 1.471, de 22 de dezembro de 1986, passa a ter a seguinte redação:

"Fica autorizado o Poder Executivo a doar, mediante compromisso inicial, a SIMBAL - SOCIEDADE INDUSTRIAL MÓVEIS BANRON LTDA., com sede nesta cidade, à Av. Maracanã 45.472, CGC/MF nº 75.405.993/0001-80, uma área de terras medindo 15.045,84 m², a ser denominada lote nº. 201/3, destacado do lote nº 201, matrícula nº 65, do Registro de Imóveis - 2º Ofício, situada na Gleba Patrimônio Arapongas, neste município e comarca, assim discriminada: "Iniciando em um marco de madeira cravado à 30,00 m do eixo da Rodovia BR-369, segue confrontando com o lote nº 200-A, no rumo NW 70º53' SE, medindo 197,25 m até um outro marco cravado ao lado da estrada mestre; daí segue-se pela dita estrada, no rumo SW 26º15' NE, medindo 76,33 m até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote nº 203/202/A, no rumo SE 70º53' NW, medindo 199,00 m até um outro marco cravado à 30,00 m do eixo da Rodovia BR-369; e, finalmente, deste ponto, confrontando com a referida Rodovia, no rumo NE 25º20' SW, medindo 76,33 m até o ponto de partida".

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 03 de julho de 1987.

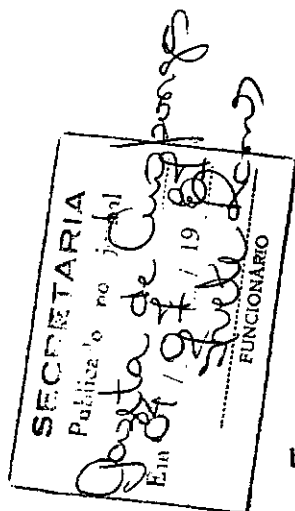
JOSÉ MIGUEL SAMORANO

Diretor Administrativo

ABELARDO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito

DA/canb/





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

ponto, confrontando com a referida Rodovia, no rumo NE 25°20' SW, medindo 76,33 m até o ponto de partida".

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 03 de julho de 1987.

ABELARDO DE ARAÚJO
MOREIRA — Prefeito
JOSÉ MIGUEL SAMORANO
Diretor Administrativo

SECRETARIA

PUBLICAÇÃO JORNAL

Diário de Arapongas

Em 07 / 07 / 1987

J. Bressan

FUNÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

LEI Nº 1.499,

de 03 de julho de 1987

SÚMULA: Dispõe sobre alteração no artigo 1º da Lei nº 1.471, de 22 de dezembro de 1986.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 1º da lei nº 1.471, de 22 de dezembro de 1986, passa a ter a seguinte redação:

"Fica autorizado o Poder Executivo a doar, mediante compromisso inicial, a SIMBAL — SOCIEDADE INDUSTRIAL MÓVEIS BANRON LTDA., com sede nesta cidade, à Av. Maracanã 5.472, CGC/MF nº 75.405.993/0001—80, uma área de terras medindo 15.045,84 m², a ser denominada lote nº 201/3, destacado do lote nº 201, matrícula nº 65, do Registro de Imóveis — 2º Ofício, situada na Gleba Patrimônio Arapongas, neste município e comarca, assim discriminada: "Iniciando em um marco de madeira cravado à 30,00 m do eixo da Rodovia BR—369, segue confrontando com o lote nº 200—A, no rumo NW 70°53' SE, medindo 197,25 m até um outro marco cravado ao lado da estrada mestre; daí mede-se pela dita estrada, no rumo SW 26°15' NE, medindo 76,33 m até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote nº 203/202/A, no rumo SE 70°53' NW, medindo 199,00 m até um outro marco cravado à 30,00 m do eixo da Rodovia BR—369; e, finalmente, deste